



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará
CNPJ: 09.529.215/0001-79
Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil
Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.19.003/2016 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, CONSUMO, DIVERSOS E MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE E SUAS SECCIONAIS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

2016



RATIFICAÇÃO

RATIFICO, no todo o parecer da Assessoria Jurídica, no sentido que proceda o DISTRATO da empresa SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.342.785/0001-53, nos termos do Parecer Jurídico, publicando em jornal de grande circulação, garantido o contraditório e a ampla defesa da empresa, evitando maiores prejuízo ao Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE.

Contrato firmado com a empresa SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.342.785/0001-20, com sede na Fortaleza, Estado do Ceará, Na Av. Borges de Melo, nº 1287, Bairro de Fátima, CEP: 60415-510, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.19.001/2016 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, CPS Nº. **15.02.001/2016**, firmado na data de 15 de fevereiro de 2016, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, CONSUMO, DIVERSOS E MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ.

A empresa foi vencedora dos lotes: LOTE I - MATERIAIS DIVERSOS, no valor de R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais) e LOTE V - MATERIAL DE EXPEDIENTE, no valor de R\$ 12.492,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais), totalizando em R\$ 13.722,00 (treze mil setecentos e vinte e dois reais).

A motivação da rescisão contratual dar-se pelo descumprimento pela contratada da seguinte cláusula do contrato: CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 10.1. Fornecer o produto objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame; 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

A rescisão contratual está prevista no contrato, em sua cláusula DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

“12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;”

No caso em tela, baseia-se na Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;”

Diante dos fatos apresentados, foi comprovado que a empresa não está conseguindo cumprir com o contrato acima descrito, por problemas internos,



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



prejudicando as atividades do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA - CE. Onde não nos restou outra saída se não o distrato.

Após comunicado a empresa, abre-se prazo para o contraditório e a ampla defesa;

Em seguinte encaminhe o processo ao setor de licitação, para apresentar a situação atual do contrato, quais itens restam dos lotes contratados, com suas quantidades para o possível contrato com o segundo colocado e, após os prazos legais, sem a manifestação da parte, providenciar a convocação da segunda colocada para manifestar interesse em assumir o contrato nos moldes do contrato original.

Solicito também um parecer jurídico sobre a possibilidade de uma compra emergencial dos itens que não foram entregues e que está gerando prejuízos ao bom andamento do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE, em caráter de urgência, buscando, amenizar tais prejuízos, enquanto se finalizam os tramites legais.

Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO

Presidente do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

